

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Adm. ONÉSCIMO PRATI

LEI Nº 082/91, DE 23 DE ABRIL DE 1.991.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR EMPRÉSTIMOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIANTE."

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir empréstimos junto aos produtores Rurais e Comerciantes.

ARTIGO 2º - O valor dos empréstimos será num total de 22.110 (vinte e dois mil, cento e dez) sacas de Soja e 1.700 (um mil e setecentas) sacas de Milho, conforme relação anexa, o qual deverá ser pagas em moedas corrente no País.


§ 1º - O referido pagamento aos credores será efetuado num prazo de 03 (três) anos, a partir da assinatura do Contrato.

§ 2º - A conversão, sacas de Soja em moeda corrente no País, deverá obedecer os preços médios e atuais das principais firmas receptoras de grãos desta cidade devidamente comprovadas.

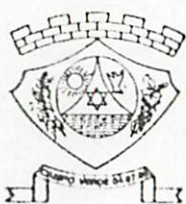
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em, 23 de Abril de 1.991.


ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

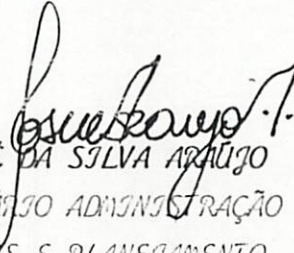
Adm. ONÉSCIMO PRATI

LEI Nº 082/91.

DESPACHO: Sanciona a presente Lei sem ressalvas ou emendas.


ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO